



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 660/2008, 12 de março de 2008.

**AUTORIZA CONCEDER DESCONTO PARA
PAGAMENTO DO IPTU E TAXAS AGREGADAS.**

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder desconto de 10% (dez por cento), sobre o IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas agregadas, aos contribuintes que quitarem o débito em quota única, até o dia 12 de maio de 2008.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, em 12 de março de 2008.

Rogério Felini Pasquetti
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL
<i>O Paraná</i>
Dia: <i>14 / 3 / 2008</i>
Página: <i>27</i>